

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Presente o Processo Administrativo, que consubstancia o Pregão Presencial Nº 003/2019/SMS - PP, destinado a selecionar a melhor proposta e contratar seu ofertante, para o objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE.

Não obstante a publicação da licitação em tela, não se pode, na oportunidade, prosseguir com o dito procedimento, pelo fato de que foi detectado falha na especificação do item 01, assim sendo necessária a alteração e atualização dos valores constantes do referido plano de compras, no que se refere às pesquisas de preços, com o objetivo de buscar uma contratação coerente de acordo com os preços de mercado, de modo a atender a necessidade pública e em cumprimento ao princípio da supremacia do interesse público.

Desta forma fica caracterizada a inconveniência de se prosseguir com a licitação em tela, dados os fatos elencados, configuradas as razões de interesse público.


Assim, a Administração Pública, que está sempre obrigada a observar o princípio da supremacia do interesse público, não pode desconhecer dos fatos, sobejamente provados no processo.

Estando presentes todas as razões que impedem o prosseguimento do processo licitatório e no que dispõe o Art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, REVOGAMOS o Pregão Presencial nº 003/2019/SMS - PP, determinando ainda:

1. A abertura do prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "c", do mesmo diploma legal, c/c parágrafo 3º do Art. 49, retromencionado, como forma de cumprimento ao princípio legal do contraditório e da ampla defesa.

A Comissão de Licitação para publicação deste despacho.

Cariré – Ce, 07 de Maio de 2019.


Napoline Silva Melo
Secretária de Saúde